



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

Praça Antonio G. de A. Pereira, N° 09

C.G.C. 10.165.165/0001-77

LEI N° 440/2003.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) destinado a crédito das seguintes dotações:

- 6.0 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.
- 6.1 – Departamento de Ensino e Cultura – Ensino Fundamental.
- 123610105220 – Manutenção do Ensino Fundamental
- 31901300 – Obrigações Patronais (Regime de Previdência Própria)..... R\$ 85.000,00
- 7.0 – SECRETARIA DE SAÚDE.
- 7.1 – Departamento Assist. Médico – Hospitalar e Ambulatório.
- 103021082027- Manutenção do Departamento.
- 31901300 – Obrigações Patronais (Regime de Previdência Própria)..... R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessário para cobertura do presente Crédito Especial, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações:

- 4.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- 4.2 - Departamento Pessoal.
- 0927101212014 – Contribuição Para a Previdência Geral.
- 31901300 – Obrigações Patronais..... R\$ 16.000,00
- 12.0 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BUENOS AIRES
- 12.1 – Fundo de Previdência do Município de Buenos Aires
- 0927101212051 – Contribuição para o Buenosprev.
- 33904100 – Contribuições..... R\$ 149.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
Praça Antonio G. de A. Pereira, N° 09
C.G.C. 10.165.165/0001-77

Art. 3º - Esta Lei (nº 440/03) entrará em vigor na data de sua publicação.

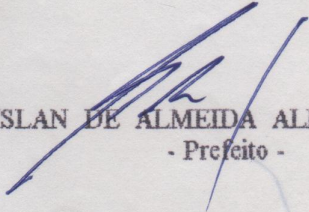
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

maio de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 09 de


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
- Prefeito -